

LEI N° 12.438, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Denomina Rua Nadyr Silveira da Costa o logradouro não cadastrado conhecido como Rua Cinco Mil, Cento e Setenta e Três, localizado no Bairro Cavahada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Nadyr Silveira da Costa o logradouro não cadastrado conhecido como Rua Cinco Mil, Cento e Setenta e Três, localizado no Bairro Cavahada, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, conforme Anexo desta Lei.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Pai de família, honesto e trabalhador.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

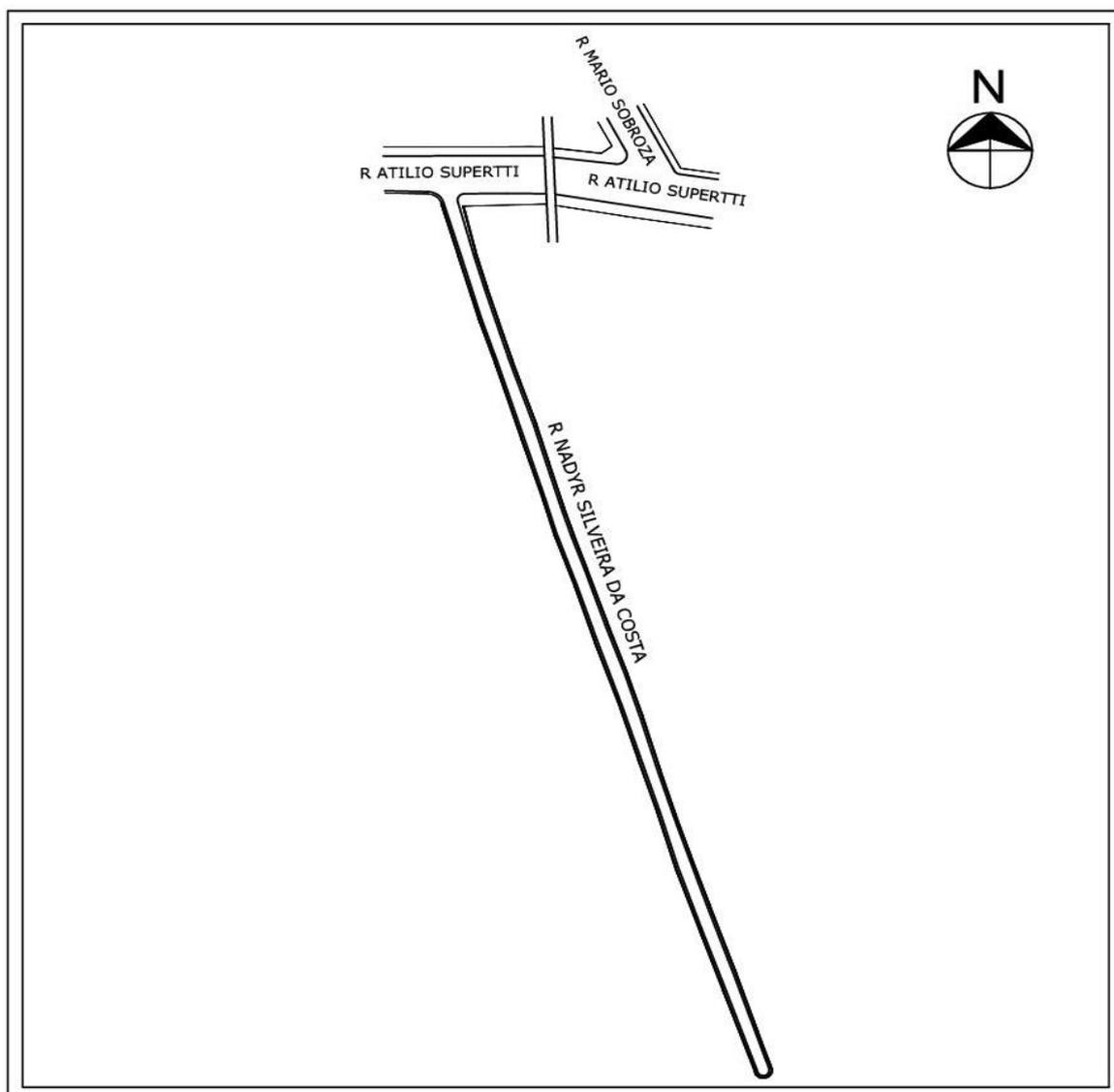
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 20 de julho de 2018.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,
Procuradora-Geral do Município.

ANEXO



Prefeito Municipal : Nelson Marchezan Júnior

Esta planta é parte integrante da Lei nº 12.438

Processo: 18.0.000063189-9

Data: 20.07.2018